



União Espírita Eurípedes Barsanulfo

Fundada em 23/10/1949

Rua Ricardo Liporatti nº 1022 - João Paulo II - Fone: (16) 2456-4881

CEP 14600-000 - São Joaquim da Barra - Estado de São Paulo

CNPJ 59.851.584/0001-51

Rec. Utilidade Pública, Lei Municipal nº 231; Rec. Utilidade Pública Estadual, Lei nº 317/1976; Registrada em Cartório sob nº 19; Serviço Social do Estado, 1141; Conselho Nacional de Serviço Social, 144-380/59 em 1/6/60; Dep. Nacional da Criança, 5ª Região Auxílio e Subvenções nº 1418.

REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE PESSOAL E SERVIÇOS

UNIÃO ESPÍRITA EURÍPEDES BARSANULFO

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – A **União Espírita Eurípedes Barsanulfo**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede à Rua Ricardo Liporatti, nº 1022, Bairro João Paulo II, São Joaquim da Barra/SP, CEP 14.600-000, inscrita no CNPJ sob o nº 59.851.584/0001-51, torna público o presente **Regulamento de Compras e Contratações de Pessoal e Serviços**, com o objetivo de estabelecer normas e procedimentos para a aquisição de bens, contratação de serviços e seleção de pessoal, garantindo a legalidade, a transparência e a eficiência da gestão.

Art. 2º – O presente Regulamento aplica-se a todas as contratações realizadas com recursos próprios ou públicos, especialmente aqueles oriundos de Termos de Colaboração, Fomento, Convênios ou Contratos de Gestão firmados com os entes da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal.

Art. 3º – Todas as aquisições e contratações deverão observar, obrigatoriamente, os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e razoabilidade**, conforme segue:

- **Legalidade:** Observância da legislação vigente, especialmente da Lei nº 13.019/2014, que rege as parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, além das normas aplicáveis à gestão de recursos públicos.
- **Impessoalidade:** Seleção baseada em critérios objetivos e isonômicos, vedado qualquer favorecimento pessoal ou institucional.
- **Moralidade:** Atos contratuais pautados na ética, integridade e boa-fé, assegurando lisura nos processos.
- **Publicidade:** Divulgação de todos os atos relativos às contratações em meios acessíveis, inclusive no site oficial da organização, garantindo o direito à informação.
- **Economicidade:** Busca pela melhor relação custo-benefício, respeitando os parâmetros de qualidade e os limites orçamentários disponíveis.



UniãoEspíritaEurípedesBarsanulfo

Fundada em 23/10/1949

Rua Ricardo Liporatti nº 1022 - João Paulo II - Fone: (16) 2456-4881

CEP 14600-000 - São Joaquim da Barra - Estado de São Paulo

CNPJ 59.851.584/0001-51

Rec. Utilidade Pública, Lei Municipal nº 231; Rec. Utilidade Pública Estadual, Lei nº 317/1976; Registrada em Cartório sob nº 19; Serviço Social do Estado, 1141; Conselho Nacional de Serviço Social, 144-380/59 em 1/6/60; Dep. Nacional da Criança, 5ª Região Auxílio e Subvenções nº 1418.

- **Eficiência:** Utilização racional dos recursos, com foco no atendimento das finalidades institucionais de forma ágil e eficaz.
- **Razoabilidade:** Adoção de decisões proporcionais, coerentes e equilibradas, com adequada relação entre meios e fins, evitando arbitrariedades e excessos.

CAPÍTULO II – DAS MODALIDADES DE COMPRAS E SERVIÇOS

Art. 4º – As aquisições e contratações deverão observar as seguintes modalidades:

I – Compras: Aquisição de bens, materiais ou produtos, realizada mediante **pesquisa de mercado com, no mínimo, 3 (três) cotações de preços**, coletadas por telefone, internet ou outro meio idôneo.

II – Serviços: Contratação de prestadores de serviços, mediante **coleta de ao menos 3 (três) propostas orçamentárias** distintas, obtidas por escrito, preferencialmente em papel timbrado, podendo ser encaminhadas via e-mail ou entregues presencialmente.

§1º – A ausência do número mínimo de cotações poderá ser justificada pela escassez de fornecedores ou ausência de propostas, desde que documentada.

§2º – Os processos seletivos não poderão conter critérios ou exigências que restrinjam indevidamente a competitividade.

§3º – As propostas orçamentárias deverão ser apresentadas pelos fornecedores por escrito, preferencialmente em papel timbrado, assinadas, carimbadas, sendo admitido o envio por e-mail ou protocoladas em mãos.

§4º – Nas contratações que envolvam mais de um desembolso, será considerado o valor total estimado da despesa anual.

CAPÍTULO III – DO PROCESSO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Art. 5º – O processo de compras e contratações observará as seguintes etapas:

- a) Identificação e justificativa da necessidade;
- b) Abertura formal do pedido de compra ou contratação;
- c) Análise da adequação da despesa à finalidade institucional e, quando for o caso, ao



UniãoEspíritaEurípedesBarsanulfo

Fundada em 23/10/1949

Rua Ricardo Liporatti nº 1022 - João Paulo II - Fone: (16) 2456-4881

CEP 14600-000 - São Joaquim da Barra - Estado de São Paulo

CNPJ 59.851.584/0001-51

Rec. Utilidade Pública, Lei Municipal nº 231; Rec. Utilidade Pública Estadual, Lei nº 317/1976; Registrada em Cartório sob nº 19; Serviço Social do Estado, 1141; Conselho Nacional de Serviço Social, 144-380/59 em 1/6/60; Dep. Nacional da Criança, 5ª Região Auxílio e Subvenções nº 1418.

Contrato de Gestão vinculado;

d) Aprovação pela Diretoria Executiva, com base nos critérios estabelecidos neste Regulamento.

Art. 6º – A seleção dos fornecedores e prestadores de serviço considerará, além do preço, os seguintes critérios:

- Idoneidade do fornecedor;
- Qualidade dos produtos ou serviços;
- Garantia de entrega;
- Facilidade de manutenção ou reposição;
- Atendimento em situações de urgência;
- Práticas comprovadas de sustentabilidade (quando aplicável).

Art. 7º – É vedada a contratação de fornecedores envolvidos com:

- Comercialização de produtos ilegais, pirateados ou contrabandeados;
- Emprego de trabalho infantil;
- Práticas que afrontem os princípios éticos, legais ou que causem desequilíbrio socioeconômico.

Art. 8º – Todos os processos deverão estar **devidamente documentados e arquivados**, garantindo sua rastreabilidade e permitindo a fiscalização por órgãos públicos e controle social.

CAPÍTULO IV – DOS SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS

Art. 9º – Consideram-se serviços técnico-profissionais especializados aqueles cujo conhecimento técnico ou experiência pregressa comprovada justifique a sua contratação específica. Exemplos incluem:

- I – Pareceres técnicos, perícias e avaliações;
- II – Consultorias jurídicas, contábeis ou auditorias;
- III – Recrutamento, capacitação e treinamento de pessoal;
- IV – Desenvolvimento de sistemas, softwares ou serviços de informática.



UniãoEspíritaEurípedesBarsanulfo

Fundada em 23/10/1949

Rua Ricardo Liporatti nº 1022 - João Paulo II - Fone: (16) 2456-4881

CEP 14600-000 - São Joaquim da Barra - Estado de São Paulo

CNPJ 59.851.584/0001-51

Rec. Utilidade Pública, Lei Municipal nº 231; Rec. Utilidade Pública Estadual, Lei nº 317/1976; Registrada em Cartório sob nº 19; Serviço Social do Estado, 1141; Conselho Nacional de Serviço Social, 144-380/59 em 1/6/60; Dep. Nacional da Criança, 5ª Região Auxílio e Subvenções nº 1418.

CAPÍTULO V – DOS CONTRATOS

Art. 10º – Os contratos firmados deverão conter, no mínimo:

- a) Qualificação completa das partes;
- b) Objeto detalhado;
- c) Prazo de execução;
- d) Vigência contratual;
- e) Valor, forma e condições de pagamento;
- f) Obrigações e responsabilidades das partes;
- g) Penalidades e hipóteses de rescisão;
- h) Foro para dirimir eventuais litígios.

Art. 11º – Os contratos serão numerados sequencialmente, assinados pelas partes e rubricados em todas as suas páginas.

CAPÍTULO VI – DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

Art. 12º – Da Contratação de Pessoal

1. A entidade poderá contratar pessoal técnico, administrativo ou operacional, com vínculo celetista ou por meio de prestadores de serviço, observadas as disposições legais vigentes, a disponibilidade orçamentária e as necessidades institucionais.
2. Os profissionais contratados poderão exercer funções permanentes ou temporárias, de acordo com o plano de trabalho e os projetos desenvolvidos pela entidade.
3. O processo de contratação observará critérios de transparência, qualificação profissional, equidade e impessoalidade, preferencialmente mediante seleção pública simplificada, quando aplicável.
4. A remuneração dos contratados será compatível com a natureza e complexidade das funções desempenhadas, respeitando os princípios da economicidade e eficiência.
5. A entidade poderá admitir voluntários, nos termos da Lei nº 9.608/1998, sem vínculo empregatício, mediante termo de adesão firmado entre as partes.



União Espírita Eurípedes Barsanulfo

Fundada em 23/10/1949

Rua Ricardo Liporatti nº 1022 - João Paulo II - Fone: (16) 2456-4881

CEP 14600-000 - São Joaquim da Barra - Estado de São Paulo

CNPJ 59.851.584/0001-51

Rec. Utilidade Pública, Lei Municipal nº 231; Rec. Utilidade Pública Estadual, Lei nº 317/1976; Registrada em Cartório sob nº 19; Serviço Social do Estado, 1141; Conselho Nacional de Serviço Social, 144-380/59 em 1/6/60; Dep. Nacional da Criança, 5ª Região Auxílio e Subvenções nº 1418.

6. As atribuições, carga horária e responsabilidades dos profissionais contratados serão definidas em contrato individual de trabalho ou instrumento equivalente.

CAPÍTULO VII – DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Art. 13º – Para fins de controle e fiscalização, a documentação mínima exigida será:

I – Para compras e serviços:

- Propostas comerciais;
- Comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista;
- Contratos ou termos de compromisso.

II – Para contratação de pessoal:

- Currículo;
- Documentos pessoais;
- Comprovantes de escolaridade e experiência;
- Contrato de trabalho assinado.

CAPÍTULO VIII – DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

Art. 14º – Todos os processos de compras, contratações de serviços e de pessoal deverão ser **publicados no site oficial da União Espírita Eurípedes Barsanulfo**, contendo:

- Avisos de abertura de processos seletivos ou licitações;
- Resultado das seleções;
- Contratos firmados;
- Relatórios de execução contratual.

Parágrafo único – Os documentos permanecerão disponíveis para consulta pública por período não inferior a **5 (cinco) anos**.



União Espírita Eurípedes Barsanulfo

Fundada em 23/10/1949

Rua Ricardo Liporatti n° 1022 - João Paulo II - Fone: (16) 2456-4881

CEP 14600-000 - São Joaquim da Barra - Estado de São Paulo

CNPJ 59.851.584/0001-51

Rec. Utilidade Pública, Lei Municipal n° 231; Rec. Utilidade Pública Estadual, Lei n° 317/1976; Registrada em Cartório sob n° 19; Serviço Social do Estado, 1141; Conselho Nacional de Serviço Social, 144-380/59 em 1/6/60; Dep. Nacional da Criança, 5ª Região Auxílio e Subvenções n° 1418.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, com o apoio da Coordenação Geral e da Assessoria Jurídica, se necessário, com base nos princípios gerais do direito e nas normas que regem o Terceiro Setor.

Art. 16º – Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria, podendo ser alterado, atualizado ou complementado a qualquer tempo, mediante deliberação formal.

União Espírita Eurípedes Barsanulfo
Juliana Marque de Lima Colombari
Presidente